CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 26/03/02
Votação:
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 11/2002
Data: 25/02/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI N° 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RS
RETIRADO PELO PODER EXECUTIVO
EM 06.05.2002 PELO OFÍCIO Nº 181/2002
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e, ainda em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°: - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com a Senhora ZENAIDER AZZONI, CPF 060.241.570-53, brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada em Serafina Corrêa, os seguintes bens imóveis urbanos:

I – DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA:

- os lotes urbanos, do Loteamento Monte Grappa, com as seguintes matrículas do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa: 4.286; 4.287; 4.300; 4.301; 4.306; 4.307; 4.308; 4.313; 4.314; 4.323; 4.324, e 4.325, todos sem benfeitorias; a seguir individualmente caracterizados e avaliados:

1. Lote urbano número 06, matrícula 4.286, da Quadra "A", com a área de 738,50 m2 (setecentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Ipiranga, lado par, distante 76,50 m da esquina com a Via Trento, *no quarteirão formado pela Rua Ipiranga e Vias Trento, Verona e Capri*, com as seguintes medidas e confrontações:
   NORTE: por 14,05 metros, em linha inclinada no sentido oeste-nordeste, com os lotes n° 22 e 21 da mesma quadra;
   SUDESTE: *por 14,00 metros, com a Rua Ipiranga*;

LESTE: por 52,00 metros, em linha levemente inclinada no sentido norte-sudeste, *com o lote n° 07, da mesma quadra.*
OESTE: por 53,50 metros, em linha levemente inclinada, no sentido norte-sudeste, com o lote n° 05, da mesma quadra.
AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00.

2. Lote urbano n° 07 (sete), da matrícula 4.287, da Quadra "A", com a área de 718,90 m2 (setecentos e dezoito, vírgula, noventa metros quadrados), situado na Rua Ipiranga, lado par, distante 62,50 metros da esquina com a Via Trento, no *quarteirão formado pela Rua Ipiranga, Vias Trento, Verona e Capri, com* as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: por 14,05 metros, em linha inclinada no sentido oeste-nordeste, com os lotes n° 21 e 20, da mesma quadra;
SUDESTE: *por 14,00 metros, com a Rua Ipiranga;*
LESTE: por 50,70 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudeste, com o lote n° 08, da mesma quadra;
OESTE: por 52,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudeste, com o lote n° 06, da mesma quadra.
AVALIAÇÃO: R$ 8.000,00.

3. Lote urbano n° 20, matrícula n° 4.300, da Quadra "A", com a área de 624,00 m2 (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados), situado na Via Verona, lado ímpar, distante 45,00 metros da esquina com a Via Capri, no quarteirão *formado pela Rua Ipiranga e Vias Trento, Verona e Capri, com as seguintes* medidas e confrontações:
NORTE: *por 13,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudeste, com* a Via Verona;
SUL: *por 13,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudeste, com* os lotes 08 e 07, da mesma quadra;
LESTE: *por 48,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudeste, com* o lote n° 19, da mesma quadra;
OESTE: *por 48,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudeste, com* o lote n° 21 da mesma quadra.
AVALIAÇÃO: R$ 7.500,00.

4. Lote urbano n° 21, matrícula n° 4.301, Quadra "A", com a área de 624,00 *metros quadrados), situado na Via Verona, lado ímpar, distante* 32,00 *metros* da esquina com a Via Capir, no quarteirão formado pela Rua Ipiranga e Vias Trento, Verona e Capri, com as seguintes medidas e confrontações:
   NORTE: por 13,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudoeste, com a *Via Verona*;
   SUL: por 13,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudoeste, com os lotes n° 07 e 06, da mesma quadra;
   LESTE: *por 48,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudeste, com* o lote n° 20, da mesma quadra;
   OESTE: *por 48,00 metros, em linha inclinada no sentido norte-sudeste, com* o lote n° 22, da mesma quadra;
   AVALIAÇÃO: R$ 7.500,00.

5. Lote urbano n° 04, matrícula 4.306, Quadra "B", com a área de 448,00 m (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), situado na Via Trento, lado par, distante 48,00 metros da esquina com a Rua Ipiranga, no quarteirão *formado pela Rua Ipiranga e Vias Vivaldi, Trento e Bassano Del Grappa, com* as seguintes medidas e confrontações:
   NORTE: por 32,00 metros, com o lote n° 05 da mesma quadra;
   SUL: por 32,00 metros, com o lote n° 03 da mesma quadra;
   LESTE: *por 14,00 metros, com terras de Ricieri Poloni*;
   OESTE: por 14,00 metros, com a Via Trento;
   AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

6. Lote urbano n° 05 (cinco) da Quadra "B", matrícula n° 4.307, com a área de 448,00 m2 (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), situado na Via Trento, lado par a 62,00 m da esquina com a Rua Ipiranga, no quarteirão *formado pela Rua Ipiranga e Vias Vivaldi, Trento e Bassano del Grappa, com* as seguintes medidas e confrontações:
   NORTE: por 32,00 metros, com o lote n° 06 (seis), da mesma quadra;
   SUL: por 32,00 metros, com o lote n° 04, da mesma quadra;

LESTE: por 14,00 metros, com terras de Ricieri Poloni;
OESTE: *por 14,00 metros, com a Via Trento.*
AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

7. Lote urbano n° 06 (seis), da Quadra "B", matrícula n° 4.308, com a área de 448,00 m2 (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), situado na Via Trento, lado ímpar, a 76,00 metros da esquina com a Rua Ipiranga, no *quarteirão formado pela Rua Ipiranga, e Vias Vivaldi, Trento e Bassano* Del Grappa, com as seguintes medidas e confrontações:
   NORTE: Por 32,00 metros com o lote n° 07 da mesma quadra:
   SUL: por 32,00 metros, com o lote n° 05, da mesma quadra;
   LESTE: *por 14,00 metros, com terras de Ricieri Poloni;*
   OESTE: por 14,00 metros, com a Via Trento.
   AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

8. Lote urbano n° 11 (onze), da Quadra "B", matrícula n° 4.313, com a área de 416,00 m2 (quatrocentos e dezesseis metros quadrados), situado na Via Trento, lado par, distante 15,00 metros da esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão *formado pela Rua Ipiranga, e Vias Vivaldi, Trento e Bassano del Grappa,* com as seguintes medidas e confrontações:
   NORTE: por 32,00 metros, com o lote n° 12, da mesma quadra;
   SUL: por 32,00 metros, com o lote n° 10, da mesma quadra;
   LESTE: *por 13,00 metros, com o lote n° 13, da mesma quadra, e com terras* de Riceiri Poloni;
   OESTE: *por 13,00 metros, com a Via Trento.*
   AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

9. Lote urbano n° 12 (doze), da Quadra "B", matrícula m° 4.314, com a área de 432,00 m2 (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), situado na Via Trento, lado par, na esquina com a Via Vivaldi, no quarteirão formado pela Rua *Ipiranga e Vias Vivaldi, Trento e Bassano Del Grappa, com as seguintes* medidas e confrontações:

NORTE: por 32,05 metros, com a Via Vivaldi;
SUL: *por 32,00 metros, com o lote n° 11, da mesma quadra*;
LESTE: por 12,00 metros, com o lote n° 13, da mesma quadra;
OESTE: por 15,00 metros, com a Via Trento.
AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00

10. Lote urbano n° 01 (um), Quadra "D", matrícula 4.323 com a área de 610,00 m2 (seiscentos e dez metros quadrados), situado na Via Vivaldi, lado par da numeração, na esquina com a Via Bassano del Grappa, no quarteirão *incompleto formado pelas Vias Vivaldi, Bassano del Grappa e terras urbanas*, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: por 15,00 metros, com terras de Nelso Antônio Fedatto;
SUL: por 15,00 metros, com a Via Vivaldi;
LESTE: *por 41,40 metros, com a Via Bassano del Grappa, da mesma quadra*;
OESTE: por 40,00 metros, com o lote n° 02 (dois), da mesma quadra.
AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

11. Lote urbano n° 02 (dois), da Quadra "D", matrícula n° 4.324, com a área de 501,57 m2, (quinhentos e um, vírgula, cinquenta e sete metros quadrados), situado na Via Vivaldi, lado par de numeração, a 15,00 metros da esquina com a *Via Bassano del Grappa e terras urbanas com as seguintes medidas* e confrontações:
NORTE: *por 12,65 metros, com terras de Nelson Antônio Fedatto*;
SUL: por 12,65 metros, com a Via Vivaldi;
LESTE: por 40,00 metros, com o lote n° 01, a mesma quadra;
OESTE: por 39,30 metros, com o lote n° 03, da mesma quadra;
AVALIAÇÃO: *R$ 6.000,00*.

12. Lote urbano n° 03 (três), da Quadra "D", matrícula 4.325, com a área de 491,45 m2 (quatrocentos e noventa e um, vírgula, quarenta e cinco metros quadrados), situado na Via Vivaldi, lado par de numeração, distante 27,65 metros da esquina *com a Via Bassano del Grappa, no quarteirão incompleto formado* pelas Vias Vivaldi, Bassano del Grappa e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: por 12,65 metros, com terras de Nelson Antônio Fedatto;
SUL: *por 12,65 metros, com a Via Vivaldi;*
LESTE: por 39,30 metros, com o lote n° 02, da mesma quadra;
OESTE: por 38,40 metros, com o lote n° 04, da mesma quadra.
AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00.

II . ÁREA PERMUTADA, PROPRIEDADE DE ZENAIDER AZZONI:

- um lote urbano, sem numeração administrativa, de matrícula n° 4.228, do *Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sem benfeitorias, com* 746,45 m2 (setecentos e quarenta e seis, vírgula, quarenta e cinco metros quadrados), situado na Av. 25 de Julho, da cidade de Serafina Corrêa, distante 33,97 m da esquina com a Rua Ipiranga, no quarteirão formado pelas ruas Ipiranga e Castelo Branco e pelas Avenidas 25 de Julho e Arthur Oscar, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: por 26,17 metros, com terras de Renato José Zanini; por 4,34 *metros com a canalização de um arroio; e por 3,75 metros, com área* de propriedade de Agada Stela Cervini Sordi;
SUL: por 36,43 metros, com terras de propriedade da empresa Malhas Suelana Ltda., antes de Zenaider Assoni;
LESTE: *por 15,33 metros, com terras de propriedade de Zenaider Perin* e, por 2,01 metros, com terras de Hilário Cervieri;
OESTE: por 23,02 metros, de frente para com a Avenida 25 de Julho.
AVALIAÇÃO: R$ 107,00 m2: R$ 79.870,15

Art. 2°: - Aos imóveis relacionados e caracterizados no Art. 1°, I, é *atribuído o valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), e ao lote urbano* caracterizado no art. 1°, II, é atribuído o valor total de R$ 79.870,15.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Parágrafo Único: Na presente permuta não se leva em consideração a diferença dos valores atribuídos.

Art. 3°: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de fevereiro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 25/03/02
PMDB:
PPB:
PFL:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A proposição, que autoriza permuta de imóveis urbanos, tem a finalidade de estabelecer condições de apoio à expansão de empresa local, em franco progresso, entravada de expandir-se por falta de espaço físico.

É política municipal apoiar, com incentivos e facilidades, empresas estabelecidas ou que queiram aqui estabelecer-se, desde que solidamente constituídas, e com estabilidades financeiras e econômicas.

O orçamento municipal, do conhecimento dessa Casa, está bastante comprometido, inviabilizando maiores investimentos financeiros no apoio às indústrias.

Considerando que o permutante concorda com o pagamento de seu imóvel por outros imóveis que somam o mesmo valor, e sendo que é do interesse público a troca troca, pois, capitaliza os terrenos do Loteamento Monte Grappa e permite atender interesses do Município e de empresa local que deseja expandir-se ou ter que mudar de local, talvez, para outros Municípios, o Poder Público julga de bom alvitre a permuta e, desta forma, em outra proposição, com o beneplácito desse Poder, estabelecer parceira com a empresa Malhas Suelana Ltda., visando conjugação de esforços para ampliação do seu complexo industrial, e consequente maior faturamento, geração de empregos e retorno de tributos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de fevereiro de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal